



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/75/2001, do Executivo, que institui o sistema de plantão na Unidade Mista de Saúde Pelina Novais e dá outras providências.


Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de outubro de 2001.



Presidente
José Barreto Miranda



Secretário
José Lourenço Freire



Membro
Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elviro Novaes Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/75/2001, do Executivo, que institui o sistema de plantão na Unidade Mista de Saúde Pelina Novais e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de outubro de 2001.

 _____ Rubens Erifatan Vaz	Presidente
 _____ Elviro Novaes Andrade	Secretário
 _____ Elcio Antônio Ferreira	Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/531

Assunto: Encaminha Mensagem nº 61/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 26 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 61/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **institui o sistema de plantão na Unidade Mista de Saúde Pelina Novais e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 61/2001

Ituiutaba, 26 de outubro de 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza instituir o sistema de plantão de serviços médicos e odontológicos na Unidade Mista de Saúde Pelina Novais.

Trata-se de Unidade de Saúde direcionada para atendimento à mulher gestante e ao recém nascido, circunstância que impõe a instituição do sistema de plantão, a fim de que o atendimento ocorra satisfatoriamente.

Serviço que exige o sistema de plantão são aqueles de atendimento de urgência, como ocorre com o Pronto Socorro e Hospital Municipal. O atendimento daquela Unidade de Saúde, todavia, se inscreve dentro do perfil de serviços de atendimento de urgência, uma vez voltado para atendimento à gestante, não somente no que respeita ao pré-natal, mas também com relação ao atendimento de parto.

Objetivando oferecer à população carente um atendimento equivalente ao dos mais avançados serviços de saúde, nesse campo, o sistema de plantão objeto do projeto de lei ora submetido a essa Câmara se exhibe como singular e pioneiro na cidade e região, no campo do atendimento à saúde da coletividade.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001
Institui o sistema de plantão na Unidade Mista de Saúde
Pelina Novais e dá outras providências

Celso

em/75/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o sistema de plantão de serviços médicos e odontológicos na Unidade Mista de Saúde Pelina Novais, desta cidade, observada a disciplina legal que rege a espécie.

Art. 2º O plantão de serviços médicos e odontológicos obedecerá a escala da Secretaria Municipal de Saúde, de alçada do titular daquela Secretaria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 29/10/2001

[Signature]
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

~~TERENANDO CDR~~

S.S. EM 19

~~PRESIDENTE~~

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

26/11/2001

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

26/11/2001

[Signature]
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 29/10/2001

[Signature]
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

26/11/2001

[Signature]
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/534
Assunto: Solicita devolução de projeto
Serviço : Gabinete do Prefeito


Em 30 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Vimos solicitar de V. Exa. que o projeto encaminhado através da Mensagem nº 60/2001, de 24 de outubro de 2001, seja retirado de votação e devolvido a este Executivo, dentro das normas regimentais que orientam os trabalhos dessa Egrégia Câmara Municipal, especialmente do artigo 260, do Regimento Interno.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Púlio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

DEFERIDO

S.S. 30 / 10 / 19 2001


PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.
mtn/majo

PREFEITURA DE ITUIUTABA


Ofício nº 2001/522
Assunto: Encaminha Mensagem nº 60/2001
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 24 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 60/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera dispositivos da Lei nº 2.777, de 1º de abril de 1991, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.
JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 60/2001

Ituiutaba, 24 de outubro de 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que altera, ampliando-a, a composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ituiutaba, criado pela Lei nº 2.777, de 1º de abril de 1991.

Criada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, revela-se necessária a adequação da lei à nova concepção da estrutura administrativa do Município.

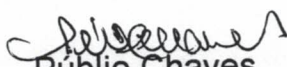
Além disso, a realidade econômica de hoje tem dimensão distinta da existente há mais de dez anos, quando foi criado o Conselho em apreço. Neste começo de século o número de instituições que participam diretamente das ações de desenvolvimento econômico em Ituiutaba é consideravelmente maior e mais representativo. Daí a razão pela qual, de nove membros na sua concepção original, o Conselho passa, com o projeto, a ser constituído de quinze membros.

A alteração pretende ensejar ao Conselho meios de atuação que importem em impulso efetivo ao desenvolvimento econômico do Município, o que é necessidade premente em qualquer parte e, notadamente, nesta comunidade, integrada do modo indissolúvel ao ideal permanente de crescimento.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

Carneiro

LEI N. *As* - DE DE DE 2001
Altera dispositivos da Lei n. 2.777, de 1º de abril de 1991,
que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento
Econômico e dá outras providências

cim/74/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 3º e seus parágrafos, da Lei n. 2.777, de 1º de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho será composto de 15 (quinze) membros titulares, designados pelo Prefeito, compreendendo:

- o Presidente do Conselho, membro da comunidade, escolhido e nomeado pelo Prefeito;
- o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;
- o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- dois representantes da Câmara Municipal de Ituiutaba;
- um representante da Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba - ACII;
- um representante do Conselho Regional de Desenvolvimento Industrial - CRDI - Sistema FIEMG;
- um representante da Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas de Ituiutaba - ESCCAI;
- um representante do Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba - ISEPI;
- um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba - SIPRI;
- um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
- um representante do Sindicato do Comércio Varejista de Ituiutaba - SINCOVI;
- um representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Ituiutaba;
- um representante do Sindicato dos Contabilistas de Ituiutaba;
- um representante da Cooperativa Agropecuária do Pontal do Triângulo Ltda.;
- um representante dos profissionais da área de Turismo.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.